



**TRANSPORTE** - O Governo Municipal assinou na manhã da terça-feira, 24, convênio com a Viação Pinheiral que garantirá aos moradores do bairro Vila Rica/Três Poços uma nova linha de ônibus que passará pelo bairro Aterrado. O serviço começou a funcionar na tarde da terça-feira, 24. Com mais este serviço, os moradores do bairro, que anteriormente precisavam pegar dois ônibus para chegar ao Aterrado, agora têm uma linha direta.

**PALESTRA** - A Secretaria Municipal de Ação Comunitária, em parceria com o Sebrae e o Departamento Regional Sustentável – DRS – do Banco do Brasil, realizou palestra sobre empreendedorismo na quarta-feira, 19, no Auditório da Prefeitura. Cerca de sessenta pessoas participaram do evento entre elas membros do grupo de catadores do Reciclar-VR, dos grupos de produção das comunidades e membros das cooperativas e associações do município.

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIV - R\$ 0,30 - Nº 831

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

27 DE NOVEMBRO DE 2008

## Volta Redonda vai qualificar 800 jovens

*Iniciativa faz parte do Programa ProJovem Urbano*

Mais uma vez Volta Redonda sai na frente. O município foi escolhido pelo Governo Federal, através da Secretaria Nacional da Juventude, para oferecer cursos de qualificação profissional do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem Urbano, que vai beneficiar cerca de 800 pessoas.

O Programa tem como público jovens de 18 a 29 anos que saibam ler e escrever e que não concluíram o Ensino Fundamental. Além dessa etapa, o programa consiste também na qualificação profissional, desenvolvimento de ações comunitárias, inclusão digital como instrumento de inserção produtiva e de comunicação, acesso a cultura.

Os participantes do programa receberão uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 100,00 (cem reais), e para ter direito a esse benefício o estudante deverá cumprir 75% de freqüência nas aulas e entrega dos trabalhos propostos durante o programa. Em 18 meses o jovem completa o Ensino Fundamental e adquire qualificação profissional básica, nos arcos:

- Construção e Reparos II: eletricista de instalações (edifícios), trabalhador da manutenção de edificações, instalador-reparador de linhas de aparelhos de telecomunicações, instalador de sistemas eletrônicos de segurança;

- Saúde: auxiliar de administração em hospitais e clínicas, recepcionista de consultório médico e dentário, atendente de laboratório de análises clínicas, atendente de farmácia (balconista).

Para o vice Prefeito, a juventude de Volta Redonda dá mais um importante passo na reinserção no processo de escolarização. "Acredito que através de Projetos como o ProJovem Urbano, o jovem que não teve oportunidade de conclusão de seus estudos poderá, de fato, ter esse acesso com muita qualidade e também uma boa qualificação profissional", disse.

Para o representante do Governo Municipal, o Programa é uma grande oportunidade de desen-

volvimento escolar e profissional dos jovens. "Volta Redonda só tem a comemorar. Além do Centro Federal Tecnológico (CEFET), os cursos oferecidos pelo ProJovem Urbano darão mais uma oportunidade para a qualificação profissional dos jovens da nossa cidade. Com certeza, vai facilitar a entrada deles no mercado de trabalho. É uma oportunidade que não pode ser perdida", disse.

As matrículas tiveram início a partir da segunda-feira, dia 24, e podem ser feitas (até fevereiro de 2009), no Laboratório de Informática da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda, que fica na Rua Santa Helena, nº 22, bairro Niterói, de 09h às 11h30min e de 14h às 17h, de segunda a quinta-feira. Para a efetuação da matrícula, o interessado (a) deverá apresentar cópia e original da certidão de nascimento, identidade, CPF, PIS, carteira de trabalho, Título Eleitoral, NIS, PASEP, comprovante de residência e documentos que comprovem a sua escolaridade, caso tenha (Histórico Escolar). As aulas terão início em março de 2009 e serão realizadas nos Colégios João XXIII (bairro Retiro) e Profª Themis de Almeida (Conforto), da Fevre.

O ProJovem Urbano conta com um Comitê Gestor Local, e com um representante das secre-

tarias de Educação (SME), Ação Comunitária (SMAC) do Gabinete do Vice Prefeito, da Coordenadoria da Juventude e da Fundação Educacional de VR (Fevere).

Atualmente, o Brasil - através do Programa - atende cerca de 467 mil pessoas. E a meta é atender até 2010, aproximadamente 3,5 milhões de jovens em situação de vulnerabilidade social em todo país.

**O PROGRAMA** - Em setembro de 2007, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva lançou o Programa Nacional de Inclusão de Jovens, o ProJovem, com o objetivo de fortalecer a relação entre os jovens e suas famílias e também combater a pobreza e a desigualdade no País. O programa é uma ação unificada para a juventude, com a participação de vários Ministérios, e irá oferecer aos jovens excluídos da escola ou sem formação profissional novas oportunidades. O Programa está dividido em quatro modalidades: ProJovem Urbano, ProJovem Campo, ProJovem Trabalhador e ProJovem Adolescente. Cada uma delas ficará sob a coordenação da Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Nacional de Juventude; e dos ministérios da Educação; do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; e do Trabalho e Emprego.

## Santa Cruz recebe Projeto Ação Comunitária

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, através da Secretaria Municipal de Ação Comunitária (Smac), o Centro de Referência da Assistência Social Santa Cruz (Cras) e a Igreja Batista Missionária, em parceria com Sociedade Esportiva Master Coroa e a Associação de Moradores do Bairro Santa Cruz realizam no dia 29 de Novembro de 2008, de 9 às 21 horas, no Ginásio Poliesportivo José Alves, no bairro San-

ta Cruz, o Projeto Ação Comunitária.

O trabalho tem o objetivo de atender aproximadamente 800 pessoas, tendo como objetivo integrar a comunidade nos serviços sociais do bairro em suas necessidades. Serão oferecidos os serviços de atendimento médico, atendimento jurídico, corte de cabelo, verificação de pressão e glicose, brinquedoteca, massagem e exposição de oficinas.

**Gothardo Lopes Netto**  
Prefeito Municipal  
**Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves**  
Vice-Prefeito  
**José Luiz Fagundes da Costa**  
Secretário Municipal de Governo  
**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração  
**José Iran Peixoto Junior**  
Secretário Municipal de Planejamento  
**José Carlos de Abreu**  
Secretário Municipal de Fazenda  
**Giselle Confort Bandeira**  
Secretária Municipal de Saúde  
**Reginaldo Moreira Rosa**  
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH  
**Almir de Souza Rodrigues**  
Diretor Administrativo Hospital Municipal Dr. Munir Rafful  
**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**  
Secretária Municipal de Educação  
**Moacir Carvalho de Castro Filho**  
Secretário Municipal de Cultura  
**Rosemari Machado Vilela**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer  
**José Jerônimo Telles Filho**  
Secretário Municipal de Obras  
**José Luiz Sales**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
**Munir Francisco**  
Secretário Municipal de Ação Comunitária  
**Jeronimo Pereira dos Santos**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
**Affonso José Soares Filho**  
Procurador Geral do Município  
**Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Coordenador de Defesa do Meio Ambiente  
**Claro Mariano de Lima Filho**  
Diretor - Presidente da Cohab/VR  
**Paulo César Lopes Netto**  
Presidente da EPD/VR  
**Júlio Cesar de Oliveira Cyrne**  
Presidente da FEVRE  
**João Streva Filho**  
Diretor-Geral do Fundo Comunitário  
**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**  
Presidente da Fundação Beatriz Gama  
**Maria Teresa Homem da Costa**  
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano  
**Marco Antônio dos Reis**  
Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários  
**Paulo Cesar de Souza**  
Diretor-Executivo do SAAE/VR  
**Vanessa Tavares Outeiro**  
Assessora de Comunicação Social  
**Haroldo Fernandes da Silva**  
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

## EXPEDIENTE

**Jornal Volta Redonda em Destaque**  
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR

**Telefone:** (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954  
**Site/PMVR:** portalvr.com

**Organização dos atos oficiais:**  
Sandra M<sup>a</sup> Oliveira de Carvalho

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



## Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

### Gabinete do Prefeito

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.481

Autoriza a empresa BRASCAN RECURSOS NATURAIS S/A a promover a cessão e a transferência de área, cedida pelo Município através do instituto da Concessão de Direito Real de Uso, para a diversificação das atividades desenvolvidas no local.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a empresa BRASCAN RECURSOS NATURAIS S/A, nova razão social da Companhia Estanífera do Brasil, a proceder a cessão e a transferência, para empresa CESBRA QUÍMICA S/A, de todos os direitos que lhe foram outorgados pelo Poder Executivo do Município de Volta Redonda sobre a área, objeto da Concessão de Direito Real de Uso autorizada pela Lei Municipal nº 1491, de 08/novembro/1978, para a diversificação das atividades desenvolvidas no local.

Art. 2º - A Concessionária somente poderá utilizar a área para o fim de industrialização, mais especificamente, a produção e a comercialização de produtos químicos orgânicos, inorgânicos, de metais, soldas e biodiesel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4279, de 15 de março de 2007.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.482

EMENTA: DENOMINA DE VEREADORA ORSINA PRADO DE CASTRO, A PRAÇA LOCALIZADA JUNTO AO CRUZAMENTO DAS RUAS 62 E 60, NO BAIRRO, NO BAIRRO SESSENTA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de Vereadora Orsina Prado de Castro, a Praça localizada Junto ao cruzamento das ruas 62 e 60, no Bairro Sessenta.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.483

EMENTA: DENOMINA DE ALEXANDRE DE OLIVEIRA (ALICATE), A PONTE LOCALIZADA NA RUA 26, SOBRE O RIO

BRANDÃO, NO BAIRRO VILA SANTA CECÍLIA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de Alexandre de Oliveira (Alicate), a ponte localizada na Rua 26, sobre o Rio Brandão, no Bairro Vila Santa Cecília.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.484

EMENTA: DENOMINA DE JORGE TIMÓTEO, A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA 2 EM FRENTE AO N<sup>º</sup> 173, NO BAIRRO CONFORTO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de Jorge Timóteo, a praça localizada na Rua 2 em frente  
Ao nº 173, no Bairro Conforto.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.485

EMENTA: DENOMINA DE MARTINHO FRANCK, A PONTE LOCALIZADA NA RUA 60, SOBRE O RIO BRANDÃO, PRÓXIMA A APAE/VR - ASSOCIAÇÃO DE PAISES AMIGOS DO EXCEPCIONAIS, NO BAIRRO SESSENTA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada Martinho Franck, a ponte localizada na Rua 60, sobre o Rio Brandão, próximo a APAE/VR, no Bairro Sessenta.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.486

EMENTA: DENOMINA DE ALESSIO SANTINI, A PONTE LOCALIZADA NA RUA 90, SOBRE O RIO CACHOEIRINHA, NO BAIRRO VILA SANTACECÍLIA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de Alessio Santini, a ponte localizada na Rua 90, sobre o Rio Cachoeirinha, no Bairro Vila

Santa Cecília.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.487

EMENTA: DENOMINA DE FRANCISCO BETIM PAES LEME, APONTE QUE INTERLIGA A AV. SÃO LUCAS COM A BR-393, SOBRE O CÓRREGO SECADES, NO BAIRRO SÃO LUCAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de Francisco Betim Paes Leme, a ponte que interliga a Av. São Lucas com a BR-393, sobre o Córrego Secades, no Bairro São Lucas.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.488

EMENTA: DENOMINA DE SEBASTIÃO DOSSANTOS CÂNCIO, O TREVO LOCALIZADO NA BIFURCAÇÃO DA RUA ANGÉLICA COM A RUA RIO NEGRO, NO BAIRRO ÁGUA LIMPA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de Sebastião dos Santos Câncio, o trevo localizado na Bifurcação da Rua Angélica com a Rua Rio Negro, no Bairro Água Limpa.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.489

EMENTA: DENOMINA DE LUIZ FERNANDO ARAMIS DE MATTOS (PROF. ARAMIS), A PONTE LOCALIZADA NA RUA 60, SOBRE O RIO CACHOEIRINHA, PRÓXIMO AO COLÉGIO MACEDO SOARES, NO BAIRRO VILA SANTA CECÍLIA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de Luiz Fernando Aramis de Mattos (Prof. Aramis), a Ponte localizada na Rua 60, sobre o Rio Cachoeirinha, próximo ao Colégio Macedo Soares, no Bairro Vila Santa Cecília.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.490

EMENTA: DENOMINA DE DR. JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS, A PONTE LOCALIZADA NA RUA 165, SOBRE O RIO BRANDÃO, NO BAIRRO VILA SANTA CECÍLIA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de Dr. José Cordeiro dos Santos, a ponte localizada na Rua 165, sobre o Rio Brandão, no Bairro Vila Santa Cecília.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.491

EMENTA: DENOMINA O CAMPO DE FUTEBOL DA TORRE, NO BAIRRO VILA BRASÍLIA, DE AGUSTINHO MACIEL DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado Campo Agustinho Maciel de Oliveira, o campo de futebol Localizado na torre no Bairro Vila Brasília.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.492

EMENTA: DENOMINA DE MIGUEL ARCANJO DE AGUIAR, A PASSARELA QUE LIGA A RUA 41 À RUA 41-C PRÓXIMO A RUA 50, NO BAIRRO VILA SANTA CECÍLIA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada Miguel Arcanjo de Aguiar, a passarela que liga a Rua 41 à Rua 41-C, próximo à Rua 50, no Bairro Vila Santa Cecília.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.493

EMENTA: DENOMINA DE GENI TENÓRIO DA SILVA MOREIRA O TREVO NA ENTRADA DO BAIRRO BARREIRA CRAVO NA CONFLUÊNCIA DA AV. ARTUR LUIZ CORREIA COM A RUA FRANCISCO LAU.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de Geni Tenório da Silva Moreira o trevo na entrada do Bairro confluência da Av. Artur Luiz Correa com a Rua Francisco Lau.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.494

EMENTA: DENOMINA DE JOSÉ MARTINIANO DE PAULA (TARZAN), A PRAÇA LOCALIZADA NO FINAL DA RUA 25, SITUADA NO CONJUNTO HABITACIONAL VILA RICA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de José Martiniano de Paula (Tarzan), a praça localizada no final da Rua 25, situada no Conjunto Habitacional Vila Rica.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.495

EMENTA: DENOMINAÇÃO DA QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA DO BAIRRO AÇUDE II.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de José Neto Amâncio, a quadra de grama sintética do Bairro Açude II.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 11.191

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra que menciona.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 74, XII, da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETO:

Artigo 1º - É declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra denominada área "B", situada na Rua "A", bairro Brasilândia, com as seguintes características e confrontações: frente para a Rua "A" mede em 5 segmentos: partindo do ponto 12D ao ponto 12D1, em linha reta, mede 16,43m; do ponto 12D1 ao ponto 12D2, em linha reta, mede 2,86m; do ponto 12D2 ao ponto 12D3, em linha reta, mede 26,69m; do ponto 12D3 ao ponto 12D4, em linha reta, mede 31,92m; do ponto 12D4 ao ponto 12H, em linha reta, mede 35,48m; confrontando com a área "C", em quatro segmentos: partindo do ponto 12H ao ponto 12G, em linha reta, mede 39,93m; do ponto 12G ao ponto 12F, em linha reta, mede 18,90m; do ponto 12F ao ponto 12E, em linha reta, mede 37,02m; do ponto 12E ao ponto 12D, fechando a poligonal, em linha reta, mede 30,82m; perfazendo uma área total de 2.702,86m<sup>2</sup>, com benfeitoria, de propriedade do Espólio de André de Monlevad, desmembrada de uma área de terra de 35.000,00m<sup>2</sup>.

Artigo 2º - A área de que trata o presente Decreto será destinada à construção de clínica para portadores de HIV.

Artigo 3º - As despesas relativas a referida desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria para esta finalidade.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de novembro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.195**

Abre Créditos Adicionais Suplementares.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.387, de 27 de dezembro de 2007,

**DEC R E T A:**

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares discriminados abaixo:

I - No valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Suplementação do Educando PMVR/PNAE/PNAC** – Material de Consumo, **Programa de Contrapartida de Convênios** – Material de Consumo, **Programa de Serviço de Água e Esgoto dos Próprios da SME** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa de Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SME, a saber:

| Funcional              | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor                 |
|------------------------|----------------|-----------------|-----------------------|
| 8.06.08.122.0237.2.024 | 33903000.12    | 806.015         | R\$ 15.000,00         |
| 8.06.12.122.0236.2.030 | 33903000.28    | 806.120         | R\$ 30.000,00         |
| 8.06.12.122.0236.2.034 | 33903900.00    | 806.150         | R\$ 200.000,00        |
| 8.06.12.122.0237.2.141 | 33903900.28    | 806.205         | R\$ 100.000,00        |
|                        |                | <b>TOTAL</b>    | <b>R\$ 345.000,00</b> |

II – No valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa do Vale Transporte Pessoal SME** – Auxílio-Transporte, na SME, a saber:

| Funcional              | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor          |
|------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 8.06.12.361.0324.2.037 | 33904900.23    | 806.390         | R\$ 300.000,00 |

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso I, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Suplementação do Educando PMVR/PNAE/PNAC** – Material de Consumo, na SME, a saber:

| Funcional              | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor          |
|------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 8.06.08.122.0237.2.024 | 33903000.00    | 806.005         | R\$ 345.000,00 |

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso II, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção, Construção e Conservação do Cemitério Municipal Bom Jardim** – Obras e Instalações, na SMSP, a saber:

| Funcional              | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor          |
|------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 8.10.04.452.0014.1.147 | 44905100.00    | 810.130         | R\$ 300.000,00 |

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 11 de novembro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.200**

Nomeia Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, em substituição temporária.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 1.819, de 02/maio/1983, o artigo 5º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04/junho/1998, e a Lei Municipal nº 4.008, de 13/outubro/2004,

**DEC R E T A:**

Artigo 1º- Fica nomeado o Engº SÉRGIO MEIRA SILVA, no período de 24/novembro/2008 a 13/dezembro/2008, para res-

ponder pelo Cargo de Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, durante as férias regulamentares do titular - Engº Paulo Cesar de Souza.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 17 de novembro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.201**

Abre Créditos Adicionais Suplementares.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.387, de 27 de dezembro de 2007,

**DEC R E T A:**

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares discriminados abaixo:

I - No valor de R\$ 550.000,00 (quinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da FBG** – Obrigações Patronais, Auxílio Financeiro a Estudantes, Obrigações Tributárias e Contributivas, na FBG, a saber:

| Funcional              | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor                 |
|------------------------|----------------|-----------------|-----------------------|
| 8.25.08.122.0164.2.001 | 31901300.99    | 825.030         | R\$ 500.000,00        |
| 8.25.08.122.0164.2.001 | 33901800.99    | 825.050         | R\$ 30.000,00         |
| 8.25.08.122.0164.2.001 | 33904700.99    | 825.140         | R\$ 20.000,00         |
|                        |                | <b>TOTAL</b>    | <b>R\$ 550.000,00</b> |

II – No valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Apoio aos Festejos Natalinos** – Material de Consumo, no Banco da Cidadania, a saber:

| Funcional              | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor         |
|------------------------|----------------|-----------------|---------------|
| 8.70.13.392.0173.2.006 | 33903000.00    | 870.570         | R\$ 80.000,00 |

III – No valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Estacionamento Rotativo** – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na EPD/VR, a saber:

| Funcional              | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor                 |
|------------------------|----------------|-----------------|-----------------------|
| 8.75.26.782.0137.2.003 | 33903000.00    | 875.180         | R\$ 50.000,00         |
| 8.75.26.782.0137.2.003 | 33903900.00    | 875.190         | R\$ 100.000,00        |
|                        |                | <b>TOTAL</b>    | <b>R\$ 150.000,00</b> |

IV – No valor de R\$ 500.000,00 (quinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH** – Material de Consumo, no SAH, a saber:

| Funcional              | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor          |
|------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 8.30.10.302.0249.2.001 | 33903000.99    | 830.100         | R\$ 500.000,00 |

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso I, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa do Projeto Pintando a Cidadania** – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Obras e Instalações, na FBG, a saber:

| Funcional              | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor                 |
|------------------------|----------------|-----------------|-----------------------|
| 8.25.08.244.0166.1.003 | 33903000.92    | 825.300         | R\$ 250.000,00        |
| 8.25.08.244.0166.1.003 | 33903900.92    | 825.350         | R\$ 150.000,00        |
| 8.25.08.244.0166.1.003 | 44905100.99    | 825.370         | R\$ 150.000,00        |
|                        |                | <b>TOTAL</b>    | <b>R\$ 550.000,00</b> |

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso II, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Festa da Criança** – Material de Distribuição Gratuita, no Banco da Cidadania, a saber:

| Funcional              | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor         |
|------------------------|----------------|-----------------|---------------|
| 8.70.04.122.0168.2.012 | 33903200.99    | 870.040         | R\$ 80.000,00 |

Art. 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso III, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Ma-**

**nutenção das Atividades Administrativas** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obras e Instalações, na EPD/VR, a saber:

| Funcional              | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor                 |
|------------------------|----------------|-----------------|-----------------------|
| 8.75.04.126.0190.2.002 | 31901100.99    | 875.080         | R\$ 100.000,00        |
| 8.75.04.126.0190.2.002 | 44905100.99    | 875.160         | R\$ 50.000,00         |
|                        |                | <b>TOTAL</b>    | <b>R\$ 150.000,00</b> |

Art. 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso IV, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH** – Material de Consumo, no SAH, a saber:

| Funcional              | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor          |
|------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 8.30.10.302.0249.2.001 | 33903000.00    | 830.090         | R\$ 500.000,00 |

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 17 de novembro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de Governo**

**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu no mês de novembro/08, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SMAC, os recursos abaixo discriminados:

| REFERÊNCIA   | VALOR R\$ | DATA DO REPASSE | BANCO/AGÊNCIA | CONTA CORRENTE   |
|--------------|-----------|-----------------|---------------|------------------|
| PETI FEDERAL | 2.080,00  | 17/11/08        | 001/0262-3    | 47699-4          |
| PRO-JOVEM    | 23.868,75 | 17/11/08        | 001/0262-3    | 56947-X          |
|              |           |                 | <b>TOTAL</b>  | <b>25.948,75</b> |

Volta Redonda, 18 de novembro de 2008.

**JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA**  
Secretário Municipal de Governo

**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu no mês de novembro/08, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SMAC, os recursos abaixo discriminados:

| REFERÊNCIA         | VALOR R\$ | DATA DO REPASSE | BANCO/AGÊNCIA | CONTA CORRENTE   |
|--------------------|-----------|-----------------|---------------|------------------|
| PTMC - Deficiente  | 12.314,89 | 12/11/08        | 001/0262-3    | 47707-9          |
| PBF - PAIF Federal | 18.000,00 | 12/11/08        | 001/0262-3    | 47703-6          |
| PACI - Idoso       | 9.000,00  | 12/11/08        | 001/0262-3    | 47702-8          |
|                    |           |                 | <b>TOTAL</b>  | <b>39.314,89</b> |

Volta Redonda, 18 de novembro de 2008.

**JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA**  
Secretário Municipal de Governo

## Secretaria Municipal de Saúde

### EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° 068/2008/FMS/SMS/PMVR – (TERMO ADITIVO)

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa LABORATÓRIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. – ME.

OBJETO: TERMO ADITIVO para PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, relativo ao CONTRATO N° 056/2007/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto trata-se de prestação de serviços técnico-profissionais especializados para EXAMES DE LABORATÓRIO – PATOLOGIA CLÍNICA, aos usuários do SUS.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 278.778,42 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.50.10.302.0241.1.014.3.3.9.0.39.02.20 (N.E. n.º 52.961-8, de 03/11/2008) - Processo Administrativo nº 2291/2006/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° 069/2008/FMS/SMS/PMVR – (TERMO ADITIVO)

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa LABORATÓRIOS REUNIDOS DR. TÚLIO REZENDE LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO para PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, relativo ao CONTRATO N° 058/2007/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto trata-se de prestação de serviços técnico-profissionais especializados para EXAMES DE LABORATÓRIO – PATOLOGIA CLÍNICA, aos usuários do SUS.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 278.778,42 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.50.10.301.0241.2.008.3.3.9.0.39.00.99 (N.E. n.º 52.962-8, de 03/11/2008) - Processo Administrativo nº 2291/2006/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° 070/2008/FMS/SMS/PMVR – (TERMO ADITIVO)

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa LABES LABORATÓRIO ESPECIALIZADO LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO para PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, relativo ao CONTRATO N° 059/2007/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto trata-se de prestação de serviços técnico-profissionais especializados para EXAMES DE LABORATÓRIO – PATOLOGIA CLÍNICA, aos usuários do SUS.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 278.778,42 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.50.10.302.0241.1.014.3.3.9.0.39.02.20 (N.E. n.º 52.963-8, de 03/11/2008) - Processo Administrativo nº 2291/2006/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° 071/2008/FMS/SMS/PMVR – (TERMO ADITIVO)

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa LABORATÓRIO VOLTA REDONDA LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO para PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, relativo ao CONTRATO N° 060/2007/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto trata-se de prestação de serviços técnico-profissionais especializados para EXAMES DE LABORATÓRIO – PATOLOGIA CLÍNICA, aos usuários do SUS.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 278.778,42 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.50.10.302.0241.1.014.3.3.9.0.39.02.20 (N.E. n.º 52.964-8, de 03/11/2008) - Processo Administrativo nº 2291/2006/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° 072/2008/FMS/SMS/PMVR – (TERMO ADITIVO)

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa LAPEC – LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO para PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, relativo ao CONTRATO N° 061/2007/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto trata-se de prestação de serviços técnico-profissionais especializados para EXAMES DE LABORATÓRIO – PATOLOGIA CLÍNICA, aos usuários do SUS.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 278.778,42 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.50.10.302.0241.1.014.3.3.9.0.39.02.20 (N.E. n.º 52.965-8, de 03/11/2008) - Processo Administrativo nº 2291/2006/SMS/PMVR.

### PORTARIA N.º 047/2008 -SMS

EMENTA: Nomear Efigênia Vanda de Jesus, para exercer o cargo de Médico Técnico Responsável pelo Serviço de Pronto Atendimento 24 horas - Santa Cruz da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

1. Designar, a partir de 20/10/2008, a profissional EFIGÊNIA VANDA DE JESUS, para exercer o cargo de Médico Técnico Responsável pelo Serviço de Pronto Atendimento 24 horas - Santa Cruz da Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 26 de Novembro de 2008.

**GISELLE CONFORT BANDEIRA**  
Secretaria Municipal de Saúde

## Secretaria Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 421/2008-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**CONCEDER PENSÃO MENSAL** no período de 12 de novembro de 2008 a 11 de março de 2009, em favor de **JOSE ROBERTO DE CARVALHO**, filho do ex-servidor **GERALDO JOSE DE CARVALHO**, matrícula 102.148, que ocupava o cargo de Serviços Auxiliares, nível AS – 03, 11ª referência, falecido em 03 de agosto de 1981, de conformidade com artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letra "b", da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo tal valor ser pago ao Sr. **JUAREZ CUSTODIO DE CARVALHO**, irmão e representante legal, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 10.280/2006 e feito nº 1993.066.00529-3.

Volta Redonda, 24 de novembro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 422/2008-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**CONCEDER PENSÃO MENSAL** no período de 05 de novembro de 2008 a 02 de fevereiro de 2009, em favor de **JOSE DORNELES RAPOSO**, beneficiário da ex-servidora **GILKA GONÇALVES DE OLIVEIRA RAPOSO**, matrícula 107.620, ocupava o cargo de Professora do 1º Grau – 1ª Fase, nível GM – 1 – I – 10ª referência, falecido em 31 de dezembro de 1992, de conformidade com artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letra "b", da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo tal valor ser pago ao Sr. **JULIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA RAPOSO**, seu representante legal, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 8740/2008.

Volta Redonda, 14 de novembro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

### ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Apostila de Fixação - Portaria N°: 422/2008 – Fica fixada a pensão mensal no valor de R\$ 866,19, a contar de 05/11/2008 a 02/02/2009, da ex-servidora **GILKA GONÇALVES DE OLIVEIRA RAPOSO** - Matrícula: 107.620, ocupava o cargo de Professora do 1º Grau, 1ª Fase, Nível GM – 1 – I, 10ª referência, em favor de **JOSE DORNELES RAPOSO**, devendo tal valor ser pago ao Sr. **JULIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA RAPOSO**, enquanto seu representante legal.

Volta Redonda, 19 de novembro de 2008.

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

## Procuradoria Geral do Município

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO N° 118/2008

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a **JAIME LERNER ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA**.

OBJETO: Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura da Pedreira I e Estudos Preliminares de Arquitetura para a Pedreira II e Ilha São João (Esplanada, Praça da Música e Travessia do Rio Paraíba do Sul).

DOTAÇÃO: 7.05.27.813.0007.2.119.44905100.00 - SMO (N. E. no 05.591-5, de 17/10/2005)

VALOR GLOBAL: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

PRAZO: 120 (cento e vinte) anos

DATA DE ASSINATURA: 15.05.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.698/2007

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO N° 119/2008

#### CONVÉNIO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a **SOBEU - SOCIEDADE BARRAMANSENSE DE ENSINO SUPERIOR**, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA - UBM**.

OBJETO: Utilização pelo MUNICÍPIO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, dos alunos matriculados no Curso de Graduação em Farmácia, em número a ser fixado de comum

acordo pelos **CONVENENTES**.

**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 15.05.2008

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 13.728/2006

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 120/2008**  
**CONTRATO DE OBRA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **ALMEIDA & FILHO TERRAPLENAGENS LTDA**.

**OBJETO:** Execução da obra de REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ NA AV. SÁVIO GAMA – TRECHO DA AV. NOSSA SENHORADO AMPARO ATÉ AV. WALDIR SOBREIRAPIRES – NO BAIRRO RETIRO, em Volta Redonda – RJ.

**DOTAÇÃO:** 8.05.26.782.0295.2.089.44905100.00 - SMO (N. E. nº 02.116-8, de 08/05/2008)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 629.094,18 (seiscientos e vinte e nove mil, noventa e quatro reais e dezoito centavos)

**PRAZO:** 90 (noventa) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 15.05.2008

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.056/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 121/2008**  
**CONTRATO DE OBRA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **ALMEIDA & FILHO TERRAPLENAGENS LTDA**.

**OBJETO:** Execução da obra de REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ NAAV. LUCAS EVANGELISTA, NO BAIRRO ATER-RADO, em Volta Redonda – RJ.

**DOTAÇÃO:** 8.05.26.782.0295.2.089.44905100.00 - SMO (N. E. nº 02.117-8, de 08/05/2008)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 376.838,62 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)

**PRAZO:** 45 (quarenta e cinco) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 15.05.2008

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 03.021/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 122/2008**  
**CONTRATO DE OBRA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **ALMEIDA & FILHO TERRAPLENAGENS LTDA**.

**OBJETO:** Execução da obra de REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ na Avenida Capitão Benedito Lopes Bragança, no Bairro São Geraldo, em Volta Redonda-RJ.

**DOTAÇÃO:** 8.05.26.782.0295.2.089.44905100.00 - SMO (N. E. nº 02.056-8, de 06/05/2008)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 247.088,39 (duzentos e quarenta e sete mil, oitenta e oito reais e trinta e nove centavos)

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 15.05.2008

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 04.037/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 123/2008**  
**CONTRATO DE OBRA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **REAL-PORT CONSTRUTORA LTDA**.

**OBJETO:** Execução da obra de REVITALIZAÇÃO DA BEIRA-RIO – ALAMBRADO, na Av. Adalberto de Barros Nunes, em Volta Redonda/RJ.

**DOTAÇÃO:** 8.05.15.451.0019.1.142.44905100.00 - SMO (N. E. nº 02.024-8, de 05/05/2008)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 219.543,48 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos)

**PRAZO:** 30 (trinta) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 15.05.2008

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 05.052/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 124/2008**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa **RHENCO ERAC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE ELÉTRICA LTDA ME**.

**OBJETO:** Fornecimento de cimento Portland AF-320, com 50Kg cada, perfazendo um total de 5.000 (cinco mil) sacos, a ser utilizado em obras a cargo da SMO/PMVR.

**DOTAÇÃO:** 8.05.04.122.0001.2.076.33903000.00 (N. E. nº 02.166-8, de 09/05/2008)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 69.850,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta reais)

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias

**DATA DE ASSINATURA:** 15.05.2008

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01.369/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 125/2008**  
**CONTRATO DE OBRA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **GOLONI MOBILIÁRIO URBANO LTDA**.

**OBJETO:** Execução da obra de REVITALIZAÇÃO DA BEIRA-RIO – ABRIGO DE ÔNIBUS, na Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, em Volta Redonda/RJ.

**DOTAÇÃO:** 8.05.15.451.0019.1.142.44905100.00 - SMO (N. E. nº 02.105-8, de 07/05/2008)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 271.656,00 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais)

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 15.05.2008

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 05.680/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 126/2008**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Srª **VÂNIA COSTA MOREIRA STREVA**.

**OBJETO:** Locação ao MUNICÍPIO, o imóvel situado na Av. do Canal nº 14, Bairro Aterrado, em Volta Redonda – RJ., com 190,00m<sup>2</sup> (cento e noventa metros quadrados) de área construída e 365,70m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e cinco vírgula setenta metros quadrados) de área total.

**DOTAÇÃO:** 8.04.04.122.0143.2.045.33903900.00 - SMA (N. E. nº 02.115-8, de 08/05/2008)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.469,56 (seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 16.05.2008

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.923/2004

**SAH - Serviço Autônomo Hospitalar**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 08/2008**

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e NETMED INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.

**OBJETO:** Contrato de Locação de Equipamentos

**DOTAÇÃO:** 3390.390000. **PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2008

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 261/2006.

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
**Poder Legislativo**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.496**

Ementa: INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE INCENTIVO À ARBORIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E JARDINS DE VOLTA REDONDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída a Campanha Permanente de Incentivo à Arborização de Ruas, Praças e Jardins do Município de Volta Redonda.

**Parágrafo Único** – O Executivo Municipal colocará à disposição dos interessados em arborizar ruas, praças e jardins, mudas de árvores e plantas ornamentais, que serão cedidas gratuitamente, limitando a quantidade por pessoa.

**Artigo 2º**- Dez por cento das mudas deverão ser de árvores frutíferas, escolhidas entre as espécies mais adequadas ao ambiente urbano de Volta Redonda.

**Artigo 3º** - O munícipe interessado na obtenção de mudas, assumirá a responsabilidade pelo plantio, seja em sua calçada, em praças e/ou em pequeno jardim, ou no jardim de recuo da residência, sendo que a poda e o corte poderão ocorrer com a permissão do órgão municipal competente.

**Artigo 4º** - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2008.

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
**Presidente**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.497**

EMENTA: Dispõe sobre a substituição do uso de sacos plásticos de lixo e de sacolas plásticas, por sacos de lixo ecológicos e sacolas ecológicas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - O uso de sacos plásticos de lixo e de sacolas plásticas, deverá ser substituído pelo uso de sacos ecológicos e de sacolas ecológicas nos termos desta lei:

**Parágrafo Único**- Para fins desta lei entende-se por:

- I - Saco de lixo ecológico, aquele confeccionado em material oxi-biodegradável;
- II - Sacola ecológica, aquela confeccionada em material oxi-biodegradável ou a sacola do tipo retornável;
- III - Material oxi-biodegradável, o material que apresenta degradação inicial por oxidação devida a luz e ao calor e degradação posterior por ação por microorganismos e cujos resíduos finais não são prejudiciais ao meio ambiente;
- IV - Sacola do tipo retornável, a sacola confeccionada em material durável e destinado a reutilização continuada.

**Art. 2º** - A substituição de uso a que se refere esta lei acontecerá nos estabelecimentos privados e nos órgãos e entidades do Poder Público sediados no Município.

**Art. 3º** - A substituição de uso a que se refere esta lei terá caráter facultativo pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação desta Lei, e caráter obrigatório a partir de então.

**Art. 4º** - A inobservância ao disposto nesta lei acarretará, ao infrator as seguintes penalidades:

I - Notificação.

II - Multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), em caso de reincidência, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III - Interdição do estabelecimento;

IV - Cassação do Alvará de localização e funcionamento;

**§ 1º** - Na penalidade de notificação será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que o infrator se ajuste ao previsto por esta Lei.

**§ 2º** - A penalidade de cassação do alvará de localização e funcionamento não se aplica a órgãos e entidades públicas.

**Art. 5º** - O Poder Executivo, por meio de seu órgão competente acompanhará e fiscalizará o cumprimento desta Lei pelos estabelecimentos privados e pelo Poder Público.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar campanhas educativas e de conscientização de cidadãos e instituições a respeito da substituição que se trata esta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei será regulamentada em 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2008.

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
Presidente

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.480

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.896 DE 16/07/84, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Acrescenta Inciso V ao Artigo 35 da Lei Municipal nº 1.896/84, com a seguinte redação:

Art. 35 - .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - Serviço de transporte de natureza municipal.

**Artigo 2º** - Os subitens 16 e 16.01 ficam excluídos da lista de serviços introduzida pela Lei nº 3.912/03, no Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 1.896/84.

**Artigo 3º** - O subitem 7.12 passa a vigorar com alíquota correspondente a 4% (quatro por cento), no Inciso I, do Artigo 44 da Lei Municipal nº 1.896 de 16/07/84.

**Artigo 4º** - Os subitens 7.02, 7.03, 7.07, 7.11, 7.16, 7.17, 7.18 e 13.05, passam a vigorar com alíquota correspondente a 3,5% (três e meio por cento), acrescentando novo subitem ao inciso I do Artigo 44 da Lei Municipal nº 1.896 de 16/07/84.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2008.

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
Presidente

#### ATO Nº 6.616/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear **Selma Aparecida Barbosa da Silva**, para exercer, a partir do dia 1º do mês em curso, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, símbolo ACS, criado pela Resolução nº 2.815 de 19 de maio de 2005.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2008.

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
Presidente

#### ATO Nº 6.626/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Retificar o ATO nº 6617/08, onde se lê “**nomeada através do ato 5.562/08**”, leia-se “**nomeado através do ato 6.562/08**”.

Volta Redonda, 29 de outubro de 2008.

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
Presidente

#### ATO Nº 6.632/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º do mês em curso, **Viviane Cristina Mautone**, matrícula 1205, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo APL, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada através do Ato nº 6.595/08.

Volta Redonda, 04 de novembro de 2008.

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
Presidente

#### ATO Nº 6.633/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear **Geraldo Lourival Libório**, para exercer a partir do dia 1º do mês em curso, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo APL, criado pela Resolução nº 2.815 de 19 de maio de 2005.

Volta Redonda, 04 de novembro de 2008.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

#### ATO Nº 6.639/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora,

representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar a **BAIXA** dos bens patrimoniais abaixo-listados, tendo em vista que, pela natureza dos mesmos, receberam classificação contábil indevida, conforme processo nº 1.919/08.

#### TOMBAMENTO ESPECIFICAÇÃO VALOR – R\$

|      |  |           |
|------|--|-----------|
| 4831 | Kit automatizador deslizante de fuso, com 05 m, 1/4HP - 220v | 1528,00   |
| 4832 | Kit automatizador deslizante de fuso, com 05 m, 1/4HP - 220v | 1528,00   |
| 4833 | Kit automatizador deslizante de fuso, com 05 m, 1/4HP - 220v | 1528,00   |
| 4834 | Kit automatizador deslizante de fuso, com 05 m, 1/4HP - 220v | 1528,00   |
| 4835 | Kit automatizador deslizante de fuso, com 05 m, 1/4HP - 220v | 1528,00   |
| 4836 | Kit automatizador deslizante de fuso, com 05 m, 1/4HP - 220v | 1528,00   |
| 4837 | Kit automatizador deslizante de fuso, com 05 m, 1/4HP - 220v | 1528,00   |
| 4838 | Kit automatizador deslizante de fuso, com 05 m, 1/4HP - 220v | 1528,00   |
|      | TOTAL .....  | 12.224,00 |

Volta Redonda, 12 de novembro de 2008.

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
Presidente

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença do Senhor Vereador Washington Tadeu Granato Costa, Presidente do Poder Legislativo, compareceu **Geraldo Lourival Libório**, nomeado para exercer, a partir do dia 1º do mês em curso, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo APL, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número seis mil, seiscentos e trinta e três. Atendidas as formalidades de praxe, o Senhor Presidente considerou empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Parlamentar.

Volta Redonda, 04 de novembro de 2008.

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
Presidente

**GERALDO LOURIVAL LIBÓRIO**  
Assessor Parlamentar, símbolo APL  
- empossado

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença do Senhor Vereador Washington Tadeu Granato Costa, Presidente do Poder Legislativo, compareceu **Selma Aparecida Barbosa da Silva**, nomeada para exercer, a partir do dia 1º do mês em curso, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, símbolo ACS, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número seis mil, seiscentos e dezesseis, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, o Senhor Presidente considerou empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Comunicação Social.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2008.

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
Presidente

**SELMA APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Assessora de Comunicação Social, símbolo ACS  
- empossada

# A PREFEITURA DE VOLTA REDONDA FEZ MUITO, FEZ BEM FEITO...

Nos últimos meses, a Prefeitura inaugurou importantes obras

- Centro de Esporte e Lazer com campo de grama sintética no bairro Morada da Colina,
- Centro de Esporte e Lazer com campo de grama sintética no bairro Parque São Jorge/Santo Agostinho,
- Centro de Esporte e Lazer com campo de grama sintética no bairro Açude II
- Centro de Esporte e Lazer com campo de grama sintética no bairro Caieiras
- Centro de Esporte e Lazer com campo de grama sintética no bairro Belo Horizonte.
- Novo Colégio Municipal Profª Delce Horta Delgado (Aterrado)

## ... E ESTÁ PREPARANDO O FUTURO.

Muitas obras ainda estão por vir!

- Centro Esportivo Novo Mundo (Sessenta)
- Campo de Grama Sintética na Escola Municipal Dr. Júlio Caruso (Conforto)
- Nova Praça de Lazer (Vila Rica/Três Poços)
- Nova Praça de Lazer (Eucaliptal)
- Creche Municipal Raiozinho de Sol (Três Poços)
- Creche Municipal Jesus Menino (Belmonte)
- Sala de Música na Escola Municipal Othon Reis Fernandes (Verde Vale)
- Escola Municipal John Kennedy (Vila Americana)
- Cabeceira do Viaduto Nossa Senhora das Graças (Aterrado)
- Recapeamento asfáltico nas Ruas 8, 9, 11, 12, 14 e 25 (Conjunto Habitacional Vila Rica Casa de Pedra)
- Sede do Projeto Cidade da Música (Vila Mury)
- Implantação de PSF Programa de Saúde na Família nos bairros: Vila Rica/Três Poços, Água Limpa, Santa Rita do Zarur, Retiro, Eucaliptal e Ponte Alta
- Monitoramento por câmeras em Colégios Municipais
- Estação de Tratamento de Esgoto (Parque das Garças e Santa Cruz)
- Kartódromo Internacional (Aero Clube)
- Restaurante Municipal
- Nova Praça e Recapeamento Asfáltico (Açude I)
- Nova Beira Rio
- Nova Beira Rio (Volta Grande)
- Creche Municipal Acalanto (Açude II) Praça do Japão (Vila Santa Cecília)
- Reurbanização na Rua 33 (Vila Sta Cecília)
- Praça de Lazer Hermógenes Ferreira Coelho (Limoeiro)
- Quadra Poli esportiva (E.M Getúlio Vargas)
- Centro de Mamo grafia (Volta Grande e Siderlândia)
- Centros de Esporte e Lazer com campo de grama sintética no bairro Mariana Torres

